



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO



## LEI Nº 181/73

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que atendendo o que dispõe a Lei 2.760 de 30/03/73 em seu Artigo 50 parágrafo 4º Sancio no a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Autorizo ao Prefeito a adquirir e fazer doação de filtros a pessoas de comprovada deficiência econômica e para isto, autoriza a despesa de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) ;
- Artº. 2º - Este crédito se fará por excesso de arrecadação, apurado em índice técnico ;
- Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 08 de novembro de 1.973.

ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal